



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 016/2026 – Executivo

“INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 4941/2022, QUE ‘DISPÕE SOBRE DIÁRIA PARA MOTORISTAS, TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD) E DESPESAS DE PEQUENA MONTA’, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, reunida na forma regimental, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 25/03/2026 com pedido de urgência aprovada e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade, cujo texto é o seguinte:

Art. 1º. O artigo 30 da Lei Municipal nº 4941, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 30. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Esportes e Lazer deste município de Jardimópolis, Estado de São Paulo, a ajuda de custo para alimentação de atletas e equipes esportivas do Município de Jardimópolis e Distrito de Jurucê, doravante denominado “VALE ALIMENTAÇÃO”.

Parágrafo único. A ajuda de custo prevista no *caput* deste artigo poderá, a critério da Administração, ser concedida mediante o fornecimento direto de alimentação, produtos alimentícios, refeições prontas, cartões ou outros meios equivalentes, observado o limite do valor estabelecido nesta Lei, vedada a concessão cumulativa de mais de uma modalidade para o mesmo evento.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Para os fins previstos no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão - destacamos e deixamos consignado o seguinte.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A matéria tratada no projeto visa apenas acrescentar o parágrafo único no artigo 30 da referida norma para criar critérios e métodos alternativos para disponibilização da ajuda de custo, para os atletas e equipes esportivas do município.

Assim, a comissão entende que o **Projeto de Lei nº 016-2026**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

Luiz Fernando Riul
XOTÔ

Dalva Siqueira

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL

MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS